

PROJETO DE LEI N° 622, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Altera o quantitativo de
cargos da carreira
Magistério Público do
Distrito Federal, criada
pela Lei n° 66, de 18 de
dezembro de 1989.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° Fica alterado, na forma do anexo à
esta Lei, o quantitativo de cargos efetivos de
Professor níveis 1, 2 e 3 da carreira
Magistério Público do Distrito Federal, criada
pela Lei n° 66, de 18 de dezembro de 1989, e
alterada pela Leis n° 198, de 6 de dezembro de
1991, n° 501, de 22 de julho de 1993, n° 1.090,
de 27 de maio de 1996 e n° 1.353, de 30 de
dezembro de 1996.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1999.